



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

**PARECER TÉCNICO, REFERENTE À ENGENHARIA, DE HABILITAÇÃO, DE
EMPRESA CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.618.187/0001-18,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

ENG. CIV. ANTONIO CESAR SANTOS SOUSA

VERA MENDES-PI, 14 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

**PARECER TÉCNICO, REFERENTE À ENGENHARIA, DE HABILITAÇÃO, DE
EMPRESA CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.618.187/0001-18,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

**ANTONIO CESAR
SANTOS SOUSA:
02738659357**

Assinado digitalmente
porANTONIO CESAR
SANTOS SOUSA:
02738659357

ENG. CIV. ANTONIO CESAR SANTOS SOUSA

Engenheiro fiscal

Registro Nacional Profissional: CREA 1918270996

VERA MENDES-PI, 14 de abril de 2025



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1	Dados do processo	5
1.2	Empresa analisada.....	5
1.3	Objetivo do relatório.	5
2.	ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	7
2.1	Documentação Técnica	7
2.2	Capacidade Técnica	9
2.3	Responsabilidade Técnica.....	11
3.	ANÁLISE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	15
3.1	Composição do Orçamento	15
3.2	Preço global conforme edital	15
3.3	Quantidades	15
3.4	Cronograma	16
4.	DISCUSSÃO	17
5.	RECOMENDAÇÕES	19
6.	CONCLUSÃO	20



LISTA DE IMAGENS

<i>Imagem 1 – Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se encontra devidamente registrada no CREA, com destaque à validade ainda vigente da mesma</i>	7
<i>Imagem 2 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se qualificada para execução de manutenção predial, estando coerente ao objeto desta licitação</i>	8
<i>Imagem 3 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se qualificada para execução de obras similar ao objeto desta licitação na competência de seus responsáveis técnicos</i>	9
<i>Imagem 4 – Recorte de atestado de capacidade técnica</i>	10
<i>Imagem 5 - Recorte de atestado de capacidade técnica emitido junto ao CREA-PI</i>	11
<i>Imagem 6 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma possui responsáveis técnicos com competência para a devido acompanhamento da execução do objeto deste procedimento licitatório</i>	13
<i>Imagem 7 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma possui responsáveis técnicos com competência para a devido acompanhamento da execução do objeto deste procedimento licitatório</i>	14
<i>Imagem 8 – Recorte de item 6.6.3 de edital de processo licitatório onde prevê o limite de preços para consideração de propostas exequíveis</i>	15
<i>Imagem 9 – Recorte de edital onde há previsão de garantia adicional para propostas inferiores a 85% do valor orçado pela administração</i>	17



1. INTRODUÇÃO

1.1 Dados do processo

- a) Nº do procedimento: **Concorrência Nº 004/2025**
- b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA U.E MATIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO NA LOCALIDADE CANTOFRE NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.**
- c) Nº do processo admin.: **130/2025**
- d) Data abertura: **31/03/2025 09:30**
- e) Valor previsto: **R\$ 843.563,37**
- f) Status licitação: **NÃO FINALIZADA**
- g) Regime Jurídico: **Lei nº 14.133/21**
- h) Forma Realização: **Eletrônica**
- i) Modo de Disputa: **Aberto**
- j) Critério julgamento: **Menor preço**
- k) Adjudicação do objeto: **Adjudicação global**

Obs.: Os dados foram colhidos na presente data.

1.2 Empresa analisada

CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 48.618.187/0001-18

1.3 Objetivo do relatório.

O relatório de parecer técnico é um documento fundamental no processo de licitação, pois fornece uma avaliação detalhada e imparcial da capacidade técnica e financeira de uma empresa em cumprir os requisitos de execução de



um projeto específico.

Nesse contexto, o objetivo principal do relatório é avaliar a habilitação da empresa, no tocante à engenharia, considerando sua capacidade técnica, experiência e recursos. Isso envolve analisar a documentação apresentada pela empresa, incluindo registros, certificados e outros documentos que comprovem sua competência e idoneidade.

Além disso, o relatório também analisa a proposta orçamentária da empresa, verificando se ela é realista, completa e compatível com os requisitos do projeto. Isso inclui examinar os custos, prazos e recursos necessários para a execução do projeto, bem como identificar possíveis riscos e desafios associados.



2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

2.1 Documentação Técnica

a) Registro no CREA

A empresa encontra-se devidamente registrada no CREA-PI, conforme documentação analisada, o que também é ilustrado em recorte abaixo.

Logo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 332134 PRO-01031132/2022 Validade: 11/06/2025

Registro: 0000041490EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 15/12/2022
Razão Social: CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2025 (1/1)
CNPJ: 48618187000118
Capital Social R\$: 200.000,00 Data do Capital: 27/01/2023
Endereço: RUA PROJETADA 9B 00 SALA A - PANORAMA Fronteiras-PI 64690-000 (86) 998437149

VALIDADE VIGENTE

OBJETO SOCIAL
4120-4/00 - Construção de edifícios
7490-1/03 - Serviços de arquitetura e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Imagem 1 – Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se encontra devidamente registrada no CREA, com destaque à validade ainda vigente da mesma

b) Certificado de Qualificação

A empresa possui qualificação para atuar no ramo de construção de edifícios, objeto similar ao necessário para execução do objeto deste procedimento licitatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 332134 PRO-01031132/2022 Validade: 11/06/2025

Registro: 0000041490EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 15/12/2022
Razão Social: CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2025 (1/1)
CNPJ: 48618187000118
Capital Social R\$: 200.000,00 Data do Capital: 27/01/2023
Endereço: RUA PROJETADA 9B 00 SALA A - PANORAMA Fronteiras-PI 64690-000 (86) 998437149

VALIDADE VIGENTE

OBJETO SOCIAL

4120-4/00 - Construção de edifícios

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4399-1/01 - Administração de obras
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
2821-6/01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Imagem 2 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se qualificada para execução de manutenção predial, estando coerente ao objeto desta licitação




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

artesianos - atividade de limpeza de ruas, logradouros - serviços de roçagem e capinagem de ruas,
logradouro - serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente - aluguel de arados
com operador - locação de tratores agrícolas com operador.

OBS. 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA(S) ENGENHARIA(S) CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).
OBS. 2: O(S) PROFISSIONAL(IS) CONSTANTE(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA, TAMBÉM RESPONDE(M) PELA(S) EMPRESA(S): 0000037408EMPI - JOAO NILTON DE SOUSA LTDA; 0000042519EMPI - CONSTRUTORA CONSTRUBEM LTDA

Outras
A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)	
Nome:	CÍCERO ROMÁRIO DE SOUZA
Carteira:	1920291113XXXX
Último Ano Pago:	2025
Data Início Responsabilidade:	15/12/2022
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico
Títulos:	
Descrição:	Engenheiro Civil
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA) [CONFORME PORTARIA AD Nº 37/2021 DE 21/07/2021, DO CREA-PI].

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100
Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253

Imagem 3 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma se qualificada para execução de obras similar ao objeto desta licitação na competência de seus responsáveis técnicos

2.2 Capacidade Técnica

a) Experiência em projetos similares



A empresa demonstrou possuir capacidade técnica com a demonstração de atestado de execução de serviços similares, conforme recorte abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
E-MAIL: bocainacpl@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), pessoa jurídica de direito público com sede na Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N centro, BOCAINA (PI) CEP 64.630-000, CNPJ: 06.553.689/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Erivelto de Sá Barros**, atesta e confirma para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.618.187/0001-18, com sede na RUA PROJETADA 9B 00 SALA A - PANORAMA Fronteiras-PI 64690-000, através do seu responsável técnico o Engenheiro Civil **CICERO ROMARIO DE SOUZA**, portador do e CREA Nº 1920291113, executou de forma satisfatória e desejada os serviços discriminados no CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA URBANO LEAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI" Conforme coordenadas especificadas na ART nº 1920230017771, iniciando em 21/03/2023 e término em 26/05/2023. Com as seguintes descrição de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	6,48
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	37,97
1.3	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	20,00
1.4	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M²	1.074,89
1.5	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	25,00
1.6	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	3,30
2	REVESTIMENTO		
2.1	PISO		
2.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M²	36,25
2.1.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M²	533,00
2.2	PAREDE		

Página do atestado 1/2. Selo de Segurança: 0000022840.
Página de Validação de CAT: siges.crea-pi.org.br/sigedec/consultas/PubliCat/validaCat-PI

Documentário registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em: Contém 2 folhas
Atestado registrado mediante vinculação a CAT 1920230000216, emitida em 06/02/2024.

Imagem 4 – Recorte de atestado de capacidade técnica



Página 1/1

 **Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI | **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1920240000216
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional CÍCERO ROMÁRIO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Número da ART: 1920230017771 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 03/02/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO, 1.0000 CONTRATO

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA URBANO LEAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI"; CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA URBANO LEAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI";

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000022840 a 0000022841, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000216
06 de Fevereiro de 2024, 07:37:38
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8MsaFg==



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-130
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br



Imagem 5 - Recorte de atestado de capacidade técnica emitido junto ao CREA-PI

2.3 Responsabilidade Técnica

a) Responsável técnico qualificado e habilitado

A empresa possui um engenheiro civil cadastrado no CREA-PI,



possuindo assim responsáveis técnicos habilitados para o cumprimento da execução do objeto deste procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

artesanos - atividade de limpeza de ruas, logradouros - serviços de roçagem e capinagem de ruas,
logradouro - serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente - aluguel de arados
com operador - locação de tratores agrícolas com operador.

OBS. 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA(S) ENGENHARIA(S) CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).
OBS. 2: O(S) PROFISSIONAL(IS) CONSTANTE(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA, TAMBÉM RESPONDE(M) PELA(S) EMPRESA(S): 0000037408EMPI - JOAO NILTON DE SOUSA LTDA; 0000042519EMPI - CONSTRUTORA CONSTRUBEM LTDA

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: CÍCERO ROMÁRIO DE SOUZA
Carteira: 1920291113XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 15/12/2022
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA) [CONFORME PORTARIA AD Nº 37/2021 DE 21/07/2021, DO CREA-PI].

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100
Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piriá:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253

Imagem 6 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma possui responsáveis técnicos com competência para a devida acompanhamento da execução do objeto



deste procedimento licitatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 332133 Validade: 11/06/2025

Nome:	CÍCERO ROMÁRIO DE SOUZA
Registro Nacional:	1920291113
CPF:	60327017350
Endereço:	RUA PROJETADA NOVE B, S/N PROXIMO A VILA NASSAU - PANORAMA FRONTEIRAS-PI 64690000 (86) 998437149
Ano Pago:	2025 (1 de 1)
Títulos:	Engenheiro Civil
Instituição:	UNIFAPI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA) [CONFORME PORTARIA AD Nº 37/2021 DE 21/07/2021, DO CREA-PI].

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 13/03/2025

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: Zhzu1TAK

Imagem 7 - Recorte de documentação de habilitação da empresa demonstrando que a mesma possui responsáveis técnicos com competência para a devido acompanhamento da execução do objeto deste procedimento licitatório



3. ANÁLISE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Composição do Orçamento

A proposta orçamentária analisada possui as mesmas composições de serviços de engenharia da planilha padrão objeto do processo licitatório.

3.2 Preço global conforme edital

A proposta orçamentária analisada possui o preço global com valor de **R\$ 632.672,52 (Seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavo)**, correspondendo à 75% (setenta e cinco por cento) do valor global da proposta padrão, que é **R\$ 843.563,37 (Oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavo)** sendo portanto considerável exequível conforme edital.

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Imagem 8 – Recorte de item 6.6.3 de edital de processo licitatório onde prevê o limite de preços para consideração de propostas exequíveis.

3.3 Quantidades

A proposta orçamentária analisada possui os mesmos parâmetros quantitativos referentes aos serviços de engenharia elencados na planilha



padrão objeto do processo licitatório.

3.4 Cronograma

A proposta orçamentária analisada possui os mesmos parâmetros referentes ao cronograma físico financeiro da planilha padrão objeto do processo licitatório.



4. DISCUSSÃO

A empresa em questão apresentou proposta técnica e comercial que foi devidamente analisada e avaliada. Após tal análise, não foram encontrados motivos técnicos que justificassem a desclassificação da empresa no processo licitatório.

A proposta apresentada pela empresa demonstrou cumprimento dos requisitos para execução do projeto e uma abordagem técnica adequada para atender às necessidades da administração pública.

A empresa apresentou uma equipe técnica habilitada para execução do objeto, com registros e certificados que comprovam sua competência e idoneidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI).

A proposta orçamentária apresentada pela empresa é considerada, de acordo com o edital, compatível com os requisitos do projeto. Os custos estimados também são considerados, de acordo com o edital, dentro dos limite estabelecido com exequível sendo esta 75% (setenta e cinco por cento) do valor do projeto padrão.

Apesar disso, o próprio edital prevê a cobrança de garantia adicional para propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do objeto orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Imagem 9 – Recorte de edital onde há previsão de garantia adicional para propostas inferiores a 85% do valor orçado pela administração

A análise também não encontrou descumprimento, por parte da empresa analisada, dos requisitos legais e regulamentares estabelecidos no edital, no



tocante à engenharia, incluindo a apresentação de documentos necessários e a comprovação de sua habilitação para executar o projeto.



5. RECOMENDAÇÕES

Com base na análise realizada, recomenda-se que:

- a. A empresa em questão seja considerada para a contratação da execução do projeto, pois cumpriu com todos os requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no edital.
- b. A empresa seja solicitada a apresentar a garantia adicional prevista no edital, devido à proposta orçamentária ser inferior a 85% do valor do projeto padrão.
- c. A empresa seja informada de que a garantia adicional será exigida como condição para a contratação para execução do projeto.
- d. A empresa seja solicitada a confirmar sua aceitação da exigência da garantia adicional e de todos os demais termos e condições estabelecidos no edital.
- e. A contratação para execução do projeto seja condicionada à apresentação da garantia adicional e à confirmação da aceitação dos termos e condições do edital pela empresa.

Essas recomendações visam garantir que a empresa seja contratada de forma justa e transparente, e que os requisitos estabelecidos no edital sejam cumpridos. Além disso, a exigência da garantia adicional visa proteger os interesses da administração pública e garantir que o projeto seja executado de forma satisfatória.



6. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que a empresa em questão apresentou uma proposta técnica e comercial que atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital, incluindo o fato de ser um orçamento exequível, segundo o edital, por ser igual ou superior a 75% do valor orçado inicialmente, demonstrando cumprimento dos requisitos do projeto e uma abordagem técnica adequada para atender às necessidades da administração pública.

Além disso, a empresa apresentou uma equipe técnica habilitada para execução do objeto, com registros e certificados que comprovam sua competência e idoneidade perante o CREA-PI.

A proposta orçamentária apresentada pela empresa é considerada compatível com os requisitos do projeto, e os custos estimados estão dentro dos limites estabelecidos.

Embora a proposta orçamentária seja inferior a 85% do valor do objeto orçado, o edital prevê a cobrança de garantia adicional para propostas inferiores a esse valor. Portanto, é recomendado que a empresa seja contratada para a execução do projeto, desde que apresente a garantia adicional exigida.

Não foram encontrados descumprimentos, por parte da empresa analisada, dos requisitos legais e regulamentares estabelecidos no edital, no tocante à engenharia. Portanto, é recomendado que a empresa seja considerada para a contratação do projeto.